

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63402.001124/2025-66

2. Objeto

Contratação, **por demanda**, de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra), com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas, para-choques e serviço de reparo de arranhões e amassados.

3. Descrição da necessidade

O serviço de seguro para cobertura da frota de veículos oficiais se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos, que constantemente trafegam em rodovias federais/estaduais e vias com intenso tráfego, e estão sujeitos à ocorrência de sinistros.

O principal objetivo da contratação é mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

Nesse intuito, para viabilizarmos a cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade deste Centro de Intendência, buscando-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos e evitar indenizações por danos pessoais e materiais, optamos pela contratação direta (Dispensa Eletrônica), tendo em vista o valor estimado da contratação, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção e Conservação	RAÍSSA PAIVA PIRES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Deverá ainda, atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CrITÉRIOS de Participação:

Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

Vigência da Apólice (s):

A vigência da(s) apólice(s) será de 12 meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

Do Contrato:

Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

Local de entrega:

Esplanada dos Ministérios - Bloco N - 2º Andar - S/N - Plano Piloto, Brasília - DF, 70.055-900

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: A Seção de Manutenção e Conservação do CelMBra / Fiscal de contrato, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamentos técnicos dos serviços a serem executados: ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GUIMARÃES (fiscal do contrato) e EVANDERSON MARINHO FIDELIS (fiscal substituto). E-mail(s): guimaraes.lui@marinha.mil.br e evanderson.fidelis@marinha.mil.br; telefone: (61) 3429-1956.

A apólice de seguro que é o objeto desta contratação deve possuir as seguintes características:

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

Danos pessoais = R\$100.000,00; Danos Morais = 10.000,00 e Danos Materiais = R\$100.000,00.

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP - APP:

Morte = R\$10.000,00 e Invalidez Permanente-Total/Parcial = R\$10.000,00.

Coberturas:

- Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e retrovisores;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE.
- Assistência 24h para guincho, chaveiro e transporte do condutor, sem limite de quilometragem.
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão, terremoto e demais eventos afins;
- A proposta deve ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- A contratada deverá apresentar: Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Crítérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
 - Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
 - Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.
- Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- Cumprir no que couber, as exigências do Art 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

Após ampla pesquisa, a equipe de planejamento identificou diversos processos de compra por outros órgãos

A pesquisa foi realizada conforme Instrução Normativa nº 73/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Dessa forma, a referida pesquisa verificou informação fornecida pelo Painel de Preços, Contratações de outros órgãos e pesquisa direta com fornecedores.

Com efeito, observa-se uma variação avultada entre os preços praticados para os itens consultados devido à diversidade de aplicação do item licitado, ora atende somente ao transporte de passageiros, ora possui diversas especificações subjetivas a fim de atender ao propósito a que se destinam, sendo veículos especiais caracterizados como ambulâncias, viaturas policiais.

Considerando o princípio da economicidade, a solução cabível seria considerar os seguros de frota que tenham como veículos segurados aqueles de categorias similares aos veículos elencados no Item 8 deste ETP.

Presentes as ponderações, a equipe de planejamento apresenta como solução a aplicação da mediana colhida na Pesquisa de Preço nº 140/2025 como paradigma para estipulação de preço estimado dos itens em tela.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de apólice de Seguro Auto para cobertura total dos veículos elencados no Item 8 deste ETP, visando a redução do custo com o reparo de veículos sinistrados e recuperação do valor do bem no caso de perda total ou roubo.

A cobertura de seguro, por meio das assistências 24h de guincho e chaveiro, permite um uso mais eficiente dos veículos, além de, na eventualidade de um sinistro, poder viabilizar o reparo de um veículo e garantir a continuidade das tarefas logísticas e da missão desta Organização.

O seguro deverá cobrir para veículos listados no Item 8 deste ETP, os riscos advindos do trânsito do veículo segurado, bem como as indenizações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, quedas acidentais, capotamento e abalroamento;
- Roubo ou furto, bem como tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;
- Incêndio e explosão;
- Danos causados por raios, inundações, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros;
- Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados ao veículo como consequência de roubo ou furto, enquanto em poder de terceiros; e
- Cobertura completa de vidros, incluindo lanternas, faróis e retrovisores.

O seguro deverá ter assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, válida para todo o Brasil, para os seguintes serviços mínimos, sem cobrança de franquia:

- Chaveiro;
- Carro reserva;
- Danos causados aos pneus em caso de acidente;
- Reboque (guincho) quilometragem ILIMITADO; e
- Socorro mecânico emergencial no local.

A responsabilidade civil facultativa (RCF) será no mínimo, nos seguintes valores:

- Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os acidentes Pessoais de Passageiros (APP) deverão ser cobertos, no mínimo, nos seguintes valores:

- Invalidez parcial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Invalidez total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.

Nos casos de indenização integral ou parcial a reposição será de 100% (cento por cento) do valor constante da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, em www.fipe.org.br) para o veículo segurado; Fica sob critério da seguradora oferecer garantias adicionais além das acima discriminadas, sem que ocorra alteração no valor do prêmio.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Não poderá ser cobrada franquia no caso de sinistro com indenização integral por qualquer causa, além dos sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que acarretem indenizações parciais.

Será adotado o sistema de Dispensa Eletrônica, sob a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada será de uma apólice de seguro Auto para cada veículo relacionado na tabela abaixo:

ITEM	MODELO VEÍCULO	PLACA	CATEGORIA	ANO/MOD
1.	CHEVROLET S-10	JKO-3141	PICAPE	2012/2013
2.	SSANGYONG ACTYON SPORT	TTE-3C02	PICAPE	2014/2015
3.	FIAT CRONOS	-	SEDAN	2025/2025
4.	CHEVROLET SPIN	-	MINIVAN	2025/2025
5.	FIAT FIORINO ENDURANCE	-	UTILITÁRIO LEVE	2025/2025

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.793,02

O valor estimado da contratação está baseado nas quantidades de veículos a serem segurados, considerando a categoria deles:

ITEM	MODELO VEÍCULO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO
1.	CHEVROLET S-10	PICAPE	R\$ 6.086,91
2.	SSANGYONG ACTYON SPORT	PICAPE	R\$ 6.086,91
3.	FIAT CRONOS	SEDAN	R\$ 2.206,40
4.	CHEVROLET SPIN	MINIVAN	R\$ 2.206,40
5.	FIAT FIORINO ENDURANCE	UTILITÁRIO LEVE	R\$ 2.206,40

A contratação do seguro dar-se-á de forma unitária por veículo e pela disponibilidade do recurso orçamentário.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de contratação de seguro automotivo unitário por veículo, não há de se falar em parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas encontradas foram apresentadas e fizeram parte da pesquisa de preços, conforme a Pesquisa de Preço nº 140/2025, Anexo deste ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico e prevista no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) de 2025 deste Centro de Intendência.

As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art.16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício alcançado pela contratação será prover a continuidade das operações logísticas atinentes ao Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra), como também da proteção do patrimônio público, dos servidores civis e dos militares além dos terceiros em um eventual sinistro.

14. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato serão zelar para que todo o processo de aquisição seja transparente e idôneo, assim como garantir que o processo licitatório ocorra conforme preconiza as Leis em vigor e não fira nenhum ponto dos princípios da Contratação Pública. Deverão ser observados os normativos internos da Marinha do Brasil relacionados à aquisição e caracterização de veículos oficiais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes governamentais que regem e incentivam a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, dentre as quais se destaca Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª ed., a Licitante deverá observar a minimização do impacto ambiental e o emprego de materiais, técnicas e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e de água.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme aos motivos elencados neste ETP e prezando pela continuidade das operações logísticas deste Centro de Intendência e de modo a manter a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos, que constantemente trafegam em rodovias federais/estaduais e vias com intenso tráfego, e estão sujeitos à ocorrência de sinistros.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE HIROYUKI DA SILVA ISSHIKI

Equipe de apoio